

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS**  
**Departamento de Compras**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2014**

**PROCESSO Nº 06/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses**

Aos Vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS, inscrito no CNPJ SOB O Nº 11.436.039/0001-72, situado na Av. Santa Catarina, Cidade de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SADI GOMES FERREIRA e o Gestor do fundo Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 2.451/07, de 18 de janeiro de 2007, decreto municipal 3.841/13, de sete de janeiro de 2008 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2014, **RESOLVE:** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital 06/2014 Pregão n.º 05/2014, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS**  
**Departamento de Compras**

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Item	Especificação Descrição	Quant.	UN	FRONECEDOR	Preço unitário	CALSSIFI REGISTRADO
28	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75MG	1.000	com	ANDROMEDA	0,3733	1
49	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME C/ 15GR	300	bs	ANDROMEDA	1,1867	1
71	DIMETICONA 40 MG	3.000	com	ANDROMEDA	0,0525	1
101	IBUPROFENO GOTAS C/15ML	600	fr	ANDROMEDA	0,7500	1
117	MEBENDAZOL SUSPENSÃO C/30ML	500	fr	ANDROMEDA	0,6400	1
127	MICONAZOL CREME C/20GR	300	bs	ANDROMEDA	1,3125	1
131	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS C/15ML	1.000	fr	ANDROMEDA	0,6400	1
164	TIMOLOL 0,5% C/5ML	150	fr	ANDROMEDA	0,9600	1
187	FUROSEMIDA 20MG AMP C/2ML	100	amp	ANDROMEDA	0,5500	1
204	CLORIDRATO DE TIORIZADINA 100MG	2.000	com	ANDROMEDA	0,6859	1
209	FENITOINA 100 MG	4.000	com	ANDROMEDA	0,0475	1
212	FLUOXETINA 20MG	10.000	com	ANDROMEDA	0,0489	1

#### 5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada na UNIDADE DE SAUDE DA Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- não cumprir as condições desta Ata;
- não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS**  
**Departamento de Compras**

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 03/2013.

**8. DA PUBLICIDADE**

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integra, a presente ata, o Edital 06/2014, Pregão n.º 05/2014.

**10. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SADI GOMES FERREIRA  
Prefeito Municipal

ANDROMEDA  
Empresa

Mauro Francisco Risso  
Gestor do Fundo

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS -SC**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS**  
**Departamento de Compras**